

fornecedores ou prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto pretendido, ou estimativa feita, alternativamente, com base em preços fixados por órgão oficial competente, em preços constantes no sistema de Melhores Preços – SISMP/SIAD, em preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos e entidades ou em preços disponibilizados em bancos de informação e divulgados através de periódicos especializados, desde que em condições semelhantes;

j) planilha consolidada com os valores obtidos na consulta realizada, com a informação do preço unitário e global por lote ou por item, assinada pelo servidor responsável pela coleta dos dados e pelo Gerente de Compras respectivo;

k) cadastro do processo de compras no Portal de Compras MG pela respectiva Gerência de Compras;

l) comprovação de inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e informação de inclusão da despesa na proposta orçamentária do exercício seguinte, quando for caso de aquisição de bens e serviços, inclusive material permanente, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro;

m) autorização para abertura de procedimento licitatório pela autoridade competente;

n) edição de Portaria para designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, da Comissão Permanente de Licitação ou de Comissão Especial, conforme o caso;

o) edital de licitação e respectivos anexos, quando for o caso;

p) comprovante de publicação do edital;

q) documentação exigida por lei, em especial a prova de regularidade das empresas participantes perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além de outros documentos exigidos em edital;

r) proposta original dos fornecedores e prestadores de serviço;

s) razão da escolha da empresa vencedora e do preço;

t) impugnações e recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

u) pareceres técnicos e jurídicos, atas, relatórios, deliberações e despachos relativos à autorização, homologação, anulação e/ou revogação, motivados e fundamentados circunstancialmente;

v) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

w) comprovante da publicação do extrato dos instrumentos contratuais contendo os elementos essenciais destes, como partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência; e

x) demais documentos relativos à licitação.

II - quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das formalidades previstas no inciso I, no que couber, instrução com:

- a) justificativa que contenha os elementos necessários à caracterização da hipótese de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- b) atestado de exclusividade, nos casos de inexigibilidade de licitação, fornecido por órgão de registro do comércio do local em que se realizará a compra ou a contratação do serviço, ou fornecido por Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidades equivalentes, devendo ainda o atestado abranger a área geográfica em que a compra será efetuada ou os serviços prestados;
- c) estimativa média do valor da aquisição de materiais ou contratações de serviços, calculada a partir de pelo menos três orçamentos, conforme estabelecido na alínea “i” do inciso I;
- d) justificativa fundamentada, demonstrando que o preço realizado está compatível com o praticado no mercado, caso se verifique hipótese excepcional de impossibilidade de consulta prévia de preços;
- e) parecer da Procuradoria e exame da Auditoria Seccional sobre a regularidade da dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como registro dos pareceres no Portal de Compras MG;
- f) comunicação à autoridade para respectiva ratificação e homologação, bem como registro no Portal de Compras MG; e
- g) comprovante de publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º O pedido de compra de material de consumo estocável, quando da execução de contrato ou ata de registro de preços, via Portal de Compras MG, será emitido pela unidade demandante e executado pela Gerência de Compras respectiva, mantendo-se sempre um estoque de segurança de aproximadamente sessenta dias.

Art. 6º A aquisição de material permanente será realizada de acordo com o planejamento anual de compras elaborado pela área demandante, de acordo com a disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 7º A aquisição de material permanente e de consumo, através de Ata de Registro de Preços na qual o IPSEMG tenha feito adesão como órgão participante ou órgão não participante, obedecerá a legislação pertinente, em especial o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, bem como os procedimentos desta Portaria.

Art. 8º O processo de compras que exigir contrato, após devidamente instruído e homologado pela autoridade competente, será encaminhado:

- I - à Procuradoria, para elaboração do respectivo contrato;
- II - à Gerência de Gestão de Contratos – GECON, para assinatura, registro no Portal de Compras MG e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá conter os elementos essenciais do contrato, como partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência.

Art. 9º Ocorrendo o descumprimento total ou parcial de contrato, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço, será observado o disposto na Portaria nº 032, de 22 de julho de 2013, que instituiu a Comissão de Apuração de Irregularidades – CAI, a quem compete estabelecer os procedimentos necessários para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade à ser imposta a fornecedores inadimplentes no âmbito do IPSEMG, observadas as disposições contidas no Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 10. No curso do processo licitatório, dependerá de parecer jurídico, conforme disposto no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008:

- I - as minutas de editais, contratos, termos aditivos e rescisões contratuais;
- II - os processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- III - as impugnações apresentadas contra os editais de licitação, que versem sobre matéria jurídica, e desde que o pregoeiro julgue necessário; e
- IV - os recursos apresentados contra atos decisórios da Administração, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do licitante, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

§1º Editais já aprovados pela Procuradoria do IPSEMG ou pela Advocacia Geral do Estado – AGE podem ser dispensados de novo exame jurídico.

§2º No caso de impugnação do ato convocatório do pregoão, caberá ao pregoeiro decidir sobre a mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da sua protocolização, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e/ou da Procuradoria, se o pregoeiro julgar necessário.

Art. 11. O IPSEMG adotará, no que couber, os procedimentos regulamentados pelas Resoluções SEPLAG nº 13, de 7 de fevereiro de 2014, nº 14, de 11 de fevereiro de 2014, e nº 40, de 28 de maio de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre avaliação de desempenho de fornecedores, planejamento anual de compras e utilização dos módulos do SIAD/MG.

Art. 12. Os processos licitatórios que derem origem a contratos serão arquivados na Gerência de Gestão de Contratos – GECON; nos demais casos serão arquivados no Departamento de Contabilidade e Finanças – DECOF e no Departamento Financeiro da Rede Própria – DEFIN.

Parágrafo único. Os processos decorrentes de licitação para Registro de Preços serão arquivados, conforme a especificidade, pela Gerência de Compras de Insumo da Saúde – GECIS ou pela Gerência de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 034, de 16 de março de 2005.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2014. Leonardo Tadeu Campera Brescia – Presidente.

Assunto: Restituição de Contribuição para a Saúde – Recurso. Recorrente: José Carlos Sanches, matrícula 000103814-1. SIGED: 00037919-2011-2014. Despacho: Recebo o recurso interposto à fl. 02, para, no mérito, negar-lhe provimento, em observância ao § 4º do art. 1º e art. 2º do Decreto 42.897/2002 e alterações introduzidas pelo Decreto 45.869/2011, uma vez que caberia ao interessado manifestar mediante requerimento próprio seu interesse em excluir a beneficiária inscrita, entretanto, faz jus à restituição dos valores pagos a título de contribuição à assistência à saúde, a partir do protocolo do requerimento junto ao IPSEMG, conforme §§ 1º e 2º do art. 9-B do mesmo diploma legal, nos termos do parecer da Procuradoria de It. 34/35, o qual aprovo. Ao Departamento de Arrecadação, para as devidas providências, e posterior encaminhamento à Central de Relacionamento com o Beneficiário, para ciência ao interessado. Publique-se. Em 23/09/2014. Leonardo Tadeu Campera Brescia – Presidente.

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, incisos I e II da CP/88, C/ Red. da Ec 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art.4º e 6º da Lc 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
62432-2	Lucelia da Silva Cruz	Joyce Gandra da Silva, Jadir Gandra da Cruz, Julio Gandra da Silva	12/09/2014	25/09/2014
62438-1	Jose Maria Fernandes	Maria da Conceicao Fernandes	18/09/2014	25/09/2014
62450-0	Ana Maria Leite Duarte	Sebastiao de Oliveira Duarte	18/09/2014	29/09/2014
62451-9	Charles Jose Rodrigues	Diva Borges Rodrigues	23/06/2014	29/09/2014
62453-5	Jose Alves Moreira	Mariza Helena da Silva Moreira	19/09/2014	29/09/2014
62455-1	Iolanda Conti de Carvalho	Antonio Nilceu de Carvalho	15/08/2014	30/09/2014
62456-0	Ramiro Mendes Moreira	Maria de Lourdes Moreira	02/09/2014	30/09/2014
62457-8	Maria da Piedade Vicente Moreira	Adair Jose Moreira	13/09/2014	30/09/2014
62461-6	Nadir Proenca de Andrade	Jamim Gonçalves de Andrade	18/09/2014	30/09/2014

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
62436-5	Benedito Marcal de Magalhaes Arruda	Maria Edna Angeli Magalhaes Arruda	04/08/2014	25/09/2014

EDITAL Nº 3517/2014 DE NOTIFICAÇÃO DE PENSIONISTAS DO IPSEMG QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, durante a realização do recadastramento anual de seus pensionistas, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 64, de 2002 e artigo 39, II, do Decreto nº 42.758, de 2002, comunica que até a presente data não identificou o recadastramento dos pensionistas constantes da relação abaixo. Diante disso, o IPSEMG NOTIFICA os pensionistas e seus representantes legais (nos casos em que couber) a comparecerem, até o último dia útil deste mês, a uma das Unidades Regionais do IPSEMG, na capital ou interior, munidos do CPF, identidade e contracheque. Caso o pensionista seja tutelado, ou menor sob guarda ou menor de 18 anos, o recadastramento deverá ser feito na presença do seu representante legal. O Recadastramento de pensionista curatelado poderá ser realizado pelo seu representante legal, sem a presença do pensionista.

Os pensionistas impossibilitados de locomoção por problemas de saúde devem: se residentes em BH: solicitar visita domiciliar pelo telefone 155 (a ligação é gratuita); ou se residentes no interior: solicitar visita domiciliar à uma Unidade Regional do IPSEMG mais próxima e apresentar, no momento da visita, CPF, identidade e contracheque. Caso resida em local onde não tenha Regional do IPSEMG, o pensionista deverá preencher a “Declaração de Vida e Residência” (disponível em www.ipsemg.mg.gov.br/Previdencia/Recadastramento anual de pensionistas), devidamente assinada com firma reconhecida presencialmente em cartório (não se admitindo reconhecimento de firma por semelhança) e mais as assinaturas simples de duas testemunhas e enviá-la a Gerência de Benefícios/Controladoria, localizado no 3º andar do Prédio “Gerais” da Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Americo Gianetti, s/n, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901.

O IPSEMG CIENTIFICA que o não comparecimento até o último dia útil deste mês acarretará a retenção preventiva do pagamento da pensão, que será restabelecido tão logo o pensionista se recadastre. Maiores informações: ligar gratuitamente para 155 (se residente em Minas Gerais) ou, senão, para (31) 3303-7995 (ligação tarifada). Para maiores informações envie e-mail para diprevresponde@ipsemg.mg.gov.br

Pensionista	Instituidor(a) da pensão
Adelia da Conceicao Maia Atheniense	Scyllis Mendonca Brasil Atheniense
Adilson Pereira Borges	Elisabete Regina Borges
Adriele Aparecida da Silva	Maria de Fatima Rodarte do Nascimento
Aida Rodrigues da Costa	Pedro Rodrigues de Lima
Alaides Maria Santos Silva	Joao da Silva
Alcides da Silva Vida	Celia Batista da Silva
Alcides da Silva Vida	Celia Batista da Silva
Aline Soares Vieira	Jose Vieira
Almerinda Maria de Andrade	Joao Antonio de Andrade
Alzira Braga Nunes	Arnaldo Nunes
Anderson Pereira Rodrigues	Aroldo Batista Rodrigues
Angela Maria Lemos de Carvalho Viana	Ernani Viana
Anita de Souza Santos	Eloi Francisco dos Santos
Anna Flavia Vitalino Mantovani	Keleyston Lazaro Mantovani
Anna Julia Torrano Mori	Janine Novais Torrano
Antonio Drumond Lopes	Maria das Gracas Duarte Drumond
Antonio Jose Pereira	Marly Esteves Pereira
Antonio Nunes Alvares	Izoleta Aurora de Oliveira
Antonio de Oliveira Soares	Maria do Rosario Sarno de Oliveira
Aracy Aurea de Azevedo	Adelino Martins Azevedo

Arilma Rocha	Manoel Messias dos Reis
Arlinda Rosa de Lima Pego	Joao Miranda Pego
Assuero Portela Machado	Maria Lucia de Freitas
Aurea Roseli de Almeida Silva	Lafayette Francisco da Silva
Aurelina Rosa Santos	Aurelio Jose dos Santos
Barbara Barros Ribeiro	Rita de Cassia Barros Ribeiro
Belga de Araujo Moreira	Geraldo Vasconcelos
Benedicta Yvonne Won Ancken	Hindemburgo Von Ancken
Candido Barbosa Espindola	Julietta Soares Spindola
Carlos Eduardo Maciel da Silva	Efigenia Maciel da Silva
Carlos Furtuoso da Silva	Maria de Fátima Gonçalves da Silva
Carmen Julieta Dias	Jose Felisberto de Oliveira
Celia Couto Teixeira	Mozart Geraldo Teixeira
Celia Gonçalves de Souza Cancado	Lauro dos Santos Cancado
Celia Gonçalves de Souza Cancado	Lauro dos Santos Cancado
Cleide Pereira de Faria	Firmino Batista de Oliveira
Clelia Pereira	Joao Martins da Silva
Clementina da Silva Gonçalves	Jose Anastacio Gonçalves
Cliverson Pablo de Castro Silva	Jose Geraldo da Silva
Conceicao Silva Fonseca	Jose da Silva Fonseca
Conceicao Teodora de Oliveira	Luiz Dias de Oliveira
Dalila Povoia Brasil	Astor Lauro Brasil
Daniela Cristina Rorato Braulio	Teodorico Braulio
Darcy Lopes Bontempo	Antenor Bontempo de Lima
Dario Jose Lage Duarte	Adila Mamare Magalhaes Duarte
Davi de Araujo Ramos Benedito	Maria Cristina de Araujo Ramos Benedito
Davi de Oliveira Queiroz	Elane Ramos de Oliveira Queiroz
Davidedit Borges	Maria Josefina Borges
Dilma Teodoro Braga Brito	Eder de Brito Lima
Dirce Raposo de Oliveira	Jose Benedito de Oliveira
Dirce do Carmo	Lincoln do Carmo
Divina de Oliveira Andrade	Acacio Andrade
Edil Mendes de Oliveira	Ana Mendes dos Santos
Edilson Rodrigues Gomes	Rosilene Luci Madaleno do Monte Gomes
Eduardo Simoes Padilha de Miranda	Maria Lucia Padilha Soares de Miranda
Efigenia Custodia de Carvalho	Ubirajara de Carvalho
Elci de Almeida	Christino Ramos de Almeida
Elcimar Santos Severino	Vera Aparecida dos Santos
Elenir America Arcaño	Pedro Jose Arcaño
Eliane Maria de Moraes Lessa	Fernando Araujo de Castro Lessa
Eliardo Oliveira Santana	Maria da Conceicao Santana Oliveira
Elisangela Lemos de Oliveira	Rogério Pereira de Faria
Elisangela Lemos de Oliveira	Rogério Pereira de Faria
Emilce Fernandes de Abreu	Joao Teixeira de Abreu

01 614698 - 1

Atos do Presidente

EXONERA, nos termos da Lei Delegada 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14, Solange Lage Bretas, Masp 1073537-1, do cargo de provimento em comissão DAI-19 SE1100041, de recrutamento limitado.

DISPENSA, nos termos da Lei Delegada n.º 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14, Débora Ferraz Soares de Oliveira, Masp 1073215-4, da FGL-7 SE1100068.

NOMEIA, nos termos da Lei Delegada 182/11, Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14 e Portaria 023/2013, alterada pela Portaria 035/2013, Débora Ferraz Soares de Oliveira, Masp 1073215-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 SE1100041, de recrutamento limitado, para responder pela Coordenação do Núcleo de Promoção da Saúde.

01 614518 - 1

ATO DO PRESIDENTE
LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA

EXONERA, a pedido, nos termos da alínea “a” do artigo 106 da Lei nº 869 de 5/7/1952, Yara Arianne Melo Santiago Souza, Masp 1367482-5, ocupante do cargo efetivo de Analista de Seguridade Social, nível I,

01 614529 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Leonardo Mauricio Colombini Lima

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
Comunicado Nº 030/2014

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até Outubro/2014, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM OUTUBRO 2014							
Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2009	Jan	20%	59,822612	2012	Jan	20%	23,857533
	Fev	20%	58,822612		Fev	20%	23,108760
	Mar	20%	57,822612		Mar	20%	22,287621
	Abr	20%	56,822612		Abr	20%	21,575745
	Mai	20%	55,822612		Mai	20%	20,831021
	Jun	20%	54,822612		Jun	20%	20,189518
	Jul	20%	53,822612		Jul	20%	19,509553
	Ago	20%	52,822612		Ago	20%	18,817742
	Set	20%	51,822612		Set	20%	18,278747
	Out	20%	50,822612		Out	20%	17,667408
	Nov	20%	49,822612		Nov	20%	17,118562
	Dez	20%	48,822612		Dez	20%	16,568410
2010	Jan	20%	47,822612	2013	Jan	20%	15,966970
	Fev	20%	46,822612		Fev	20%	15,474220
	Mar	20%	45,822612		Mar	20%	14,924816
	Abr	20%	44,822612		Abr	20%	14,311170
	Mai	20%	43,822612		Mai	20%	13,712634
	Jun	20%	42,822612		Jun	20%	13,107361
	Jul	20%	41,822612		Jul	20%	12,383269
	Ago	20%	40,822612		Ago	20%	11,672954
	Set	20%	39,822612		Set	20%	10,959925
	Out	20%	38,822612		Out	20%	10,149415
	Nov	20%	37,822612		Nov	20%	9,430207
	Dez	20%	36,822612		Dez	20%	8,640461
2011	Jan	20%	35,822612	2014	Jan	20%	7,779117
	Fev	20%	34,822612		Fev	20%	7,000971
	Mar	20%	33,822612		Mar	20%	6,235014
	Abr	20%	32,822612		Abr	20%	5,412346
	Mai	20%	31,822612		Mai	20%	4,546473
	Jun	20%	30,822612		Jun	20%	3,722001
	Jul	20%	29,822612		Jul	20%	2,773274
	Ago	20%	28,748549		Ago	(*)	1,907292
	Set	20%	27,748549		Set	(*)	1,000000
	Out	20%	26,748549		Out	(*)	
	Nov	20%	25,748549		Nov		
	Dez	20%	24,748549		Dez		

(*) Tabela de Multas

0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)

20% (vinte por cento) do valor do imposto após o trigésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,30	11	3,30	21	6,30
2	0,60	12	3,60	22	6,60
3	0,90	13	3,90	23	6,90